COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 21/2020/326

OBJETO: Cotação de preços para prestação de serviços por empresa especializada em alimentação para produção e fornecimento de *coffee breaks*, a serem utilizados nas ações de capacitação tais como: cursos, treinamentos, oficinas técnicas, palestras, aulas técnicas e práticas em campo, entre outras modalidades de ensino realizados pela CETESB ao público externo e interno, conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo 1 e Termo de Referência – Anexo 2.

ENCERRAMENTO: 07/07/2020 às 17:00 hs

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - PROPOSTA: Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerado, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços.

I. Condição de Pagamento – **30 DDL**

II. **VALIDADE DA PROPOSTA**: A validade da proposta não deverá ser inferior a **60 dias**

III. **PRAZO**: Prazo de Entrega/Execução: **15 (quinze) meses**

IV. **Classificaçao das Propostas/Regime de Execução:** por **preço global**

V. A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.

VI. A proposta deverá ser encaminhada em formato.**pdf**, Word (.**doc)** ou .Excel (**.xls)**, por e-mail para: proposta_cetesb@sp.gov.br **E** cbaddini@sp.gov.br ou fax: (11) 3133-3244, identificando no assunto o número desta cotação, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**.

VII. **ATENÇÃO**: A proposta apresentada, posterior ao encerramento, em desconformidade com o solicitado, por empresa que não tiver sido convidada pela CETESB ou por empresa que não tenha feito o download desta cotação no site www.cetesb.sp.gov.br, será desconsiderada.

2 - PAGAMENTOS: Os pagamentos superiores a **100 UFESP's** serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto n º 55.357, de 18/01/2010, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) Informar os **DADOS BANCÁRIOS** do **BANCO DO BRASIL S.A** na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da cotação.

b) A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

c) Constitui ainda condição para realização da contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3 - PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa conforme, Resolução SMA n° 57/2013;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 1º As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

§ 2º A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

Carlos Alberto M. Baddini Jr.
Analista II
Fone: (11) 3133-3484
E-mail: cbaddini@sp.gov.br

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 21/2020/326

ANEXO 1

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de serviços com empresa fornecedora de lanches para *coffee break* dos cursos ou treinamentos realizados pela CETESB ao público externo e interno, pelo período de quinze meses	26.640		

Data _____/_____/_____

_____

Assinatura com carimbo da empresa

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE LANCHES E KIT LANCHES E SERVIÇOS DE *COFFEE BREAK*

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no ramo de produção/fornecimento de lanches e kit lanches para ações de capacitação tais como: cursos, treinamentos, oficinas técnicas, palestras, aulas técnicas/práticas em campo, entre outras modalidades de ensino.

1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A CETESB dispõe de uma programação de cursos e treinamentos, nacionais e internacionais, destinados ao público externo.

Os cursos na sua maioria possuem carga horária de 40 horas, com duração diária de 08 horas. Para atingir plenamente aos objetivos de aprendizagem das atividades acima mencionadas, faz-se necessário dimensionar intervalos nos cursos/eventos nos períodos manhã, tarde e, também, à noite e aos sábados com o fornecimento de lanches e kit lanches em quantidade e qualidade diversificadas, bem como serviços de *coffee break*, conforme especificados nos itens a seguir:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A empresa eventualmente contratada deverá apresentar competência para a preparação, transporte e organização de *coffee break*, com prestação de serviço por profissionais qualificados e presentes em tempo integral, ou seja, para os períodos da manhã e tarde e, também, à noite e aos sábados durante a execução dos Cursos e Treinamentos da CETESB, destinados ao público externo e interno da Companhia, cuja quantidade estimada é de 26.640 Lanches.

1.2.1. Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, aqui denominados “Lanches secos”, contendo todos os alimentos prontos para o consumo.

1.2.2. O fornecimento dos lanches secos deverá atender às quantidades determinadas em cada pedido, pelo Setor de Cursos e Transferência de Conhecimento – ETGC, da CETESB.

1.2.3. A logística inerente à prestação do serviço definido no caput do item 1.2 é de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada. A empresa contratada deverá fornecer toda a preparação/transporte/organização, bem como a disponibilidade de profissionais qualificados em tempo integral para o serviço, para suprir e adequar quantitativamente e qualitativamente o atendimento aos participantes dos cursos, tais como toalhas de mesa, cobre manchas para mesa aparadora, travessas para acomodar os alimentos, espátulas, facas, taças, talheres de sobremesa, palitos e guardanapos, bem como forno elétrico e microondas.

A empresa contratada fornecerá apenas os alimentos secos. Os sucos, refrigerantes, água e bebidas quentes serão fornecidos pela CETESB.

Caberá à empresa contratada disponibilizar no mínimo um funcionário devidamente uniformizado

em tempo integral para preparação, abastecimento e reabastecimento da mesa com os lanches, para o atendimento de uma ou até sete turmas de cursos, em horários de intervalos diferenciados.

Quando tratar-se de cursos em outros locais de *coffee break*, haverá necessidade de disponibilização de mais funcionários.

1.2.4. A empresa contratada deverá cumprir com os regulamentos legais vigentes quanto à utilização de produtos para preparação dos lanches dentro dos prazos de validade, qualidade sanitária de preparação e acondicionamento dos produtos, cumprindo com os regulamentos técnicos expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde – ANVISA e da Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária.

1.2.5. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de legislação trabalhista, bem como dispor de mão de obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados.

1.2.6. A composição dos lanches deverá conter, no mínimo, dois itens doces por pessoa (um deverá ser frutas ou salada de frutas) e dois itens salgados por pessoa, com sabores e recheios variados (um deverá ser quente), tendo por base sugestões constantes da Cláusula IV deste documento, podendo sofrer alterações, desde que de comum acordo entre as partes.

1.2.7. A empresa fornecedora sujeitar-se-á ao registro de ocorrências no fornecimento, em função do cumprimento de cronograma e demais exigências constantes deste documento.

1.2.8. Na execução do contrato, a ser firmado entre a CETESB e a contratada, será considerado o preço do lanche completo (no mínimo dois itens doces e dois itens salgados), para os períodos da manhã e tarde e, também, à noite e aos sábados e efetivamente servidos na CETESB, nas dependências do Setor de Cursos e Transferência de Conhecimento - ETGC.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A empresa contratada deverá entregar o produto diretamente no Setor de Cursos e Transferência de Conhecimento - ETGC da CETESB, localizado na Av. Professor Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, capital.

Poderá haver alteração quanto ao local de entrega dos lanches, situada em São Paulo, capital. Neste caso, o ETGC comunicará à Empresa.

2.2. O ETGC comunicará à Empresa, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a quantidade, data e horário para as entregas, assim como eventual alteração ou cancelamento do fornecimento.

2.3. Durante determinadas situações como suspensão ou adiamento de cursos ou outros motivos não previstos, poderá haver cancelamento do fornecimento.

2.4. A contratada deverá obedecer aos padrões internos de documentação para controle das entregas, objetivando maior eficiência na apuração da quantidade dos produtos servidos.

2.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, na Copa da Escola Superior da CETESB – Setor de Cursos e Transferência de

Conhecimento – Prédio 6 ou em outro local determinado pelo ETGC, bem como disponibilizará um funcionário para preparação, abastecimento e reabastecimento da mesa com os lanches no local indicado.

2.6. Será de única responsabilidade da contratada a assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à CETESB, por conta da execução do objeto contratado.

3 - DO TRANSPORTE

Os lanches deverão ser transportados em veículos próprios para transporte de alimentos, de acordo com a legislação vigente, na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade e suas características.

4 - DAS COMPOSIÇÕES

4.1 COMPOSIÇÃO DOS LANCHES SECOS

Os lanches deverão ser variados, nos itens, sabores e recheios, considerando os períodos manhã, tarde e noite e os dias da semana, inclusive aos sábados, podendo haver repetição de itens e/ou sabores, em dias distantes, por exemplo: segunda-feira e quinta-feira, ou de uma semana para outra, tendo em vista que os cursos têm duração de até uma semana.

Sugestões de itens salgados:
- Sanduíches de frios e antepastos variados, tortas salgadas, enroladinhos, croissants, pães de queijo, folhados, empadas, quiches, etc., sendo uma das opções de salgado quente, com utilização de forno elétrico disponibilizado pela empresa contratada.

Sugestões de itens doces:
- Bolos caseiros, rocamboles, carolinas, catarinas, samantas, minis sonhos, tortas, frutas etc, sendo que uma das opções de itens doces deverá ser frutas ou salada de frutas.